



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA



### Edital/PR/AMC nº 200/2022

**Fernando Luís de Almeida Torres Marinho**, Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra, torna público, nos termos do nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que, no dia 4 de Outubro de 2022, pelas catorze horas e trinta minutos, teve lugar, na **Sala D. Afonso Henriques do Convento São Francisco**, a *Quarta Sessão Ordinária de 2022 da Assembleia Municipal de Coimbra*, onde foram tomadas as seguintes deliberações:

#### Período de Antes da Ordem do Dia:

##### Deliberação nº 36/2022

A Assembleia Municipal, deliberou, por *maioria*, com 29 votos a favor (22 - PS; 5 - CDU e 2 - CpC) e 21 votos contra (10 - PSD; 5 - NC; 4 - CDS-PP; 1 - PPM e 1 - CHEGA) e, sob proposta do Grupo Político Municipal da CDU, datada de 3 de Outubro de 2022, *aprovar*, a **Moção ao Executivo Municipal – SMTUC**.

#### Período da Ordem do Dia:

**2. Proposta de Reestruturação da Organização dos Serviços Municipais - aprovada a 12.09.22 e rectificada e aprovada a 19.09.22.**

##### Deliberação nº 37/2022

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria*, de 20 votos a favor (10 - PSD; 5 - NC; 3 - CDS-PP; 1 - PPM e 1 - CH) e 28 abstenções (21 - PS; 5 - CDU e 2 - CpC), *aprovar*, nos termos previstos na alínea m), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o disposto no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, e no Decreto-Lei nº 200/2006, de 25 de Outubro, o seguinte:

- 1) **O Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra – Estrutura Nuclear**, nos termos consignados no anexo à presente proposta, do qual constam as unidades orgânicas nucleares e respetivas competências, no âmbito de um modelo de estrutura hierarquizada;
- 2) **A fixação de um número máximo de 50 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau;**
- 3) **A fixação de um número máximo de 13 unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau;**
- 4) **A fixação de um número máximo total de duas subunidades orgânicas;**
- 5) **A fixação de um número máximo de duas equipas de projeto;**
- 6) **A manutenção do pagamento das despesas de representação aos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º graus em igual montante ao fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, por aplicação do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;**
- 7) **A definição da área e os requisitos de recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, respetivas competências e estatuto remuneratório, nos seguintes termos:**

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. Compete aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos da respetiva unidade orgânica, sendo-lhes aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6º, do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra. A remuneração mensal dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

**Retificar o artigo 6º, do Anexo I, do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra – Estrutura Nuclear**, aprovado na reunião da Câmara Municipal encerrada no passado dia 12 de setembro, nos termos a seguir indicados:

### **No ponto 11:**

#### **Onde se lê:**

*“Assegurar que são prestados os serviços de transporte público coletivo urbano na área do Município, de acordo com padrões predeterminados de qualidade, intensidade e preço, mediante a gestão racionalizada dos recursos e meios materiais e humanos que lhe são afetos, garantindo a adequação permanente à evolução das necessidades de transportes”*

#### **Deverá ler-se:**

*“Assegurar que são prestados os serviços de transporte público coletivo urbano na área do Município, de acordo com padrões predeterminados de qualidade, intensidade e preço, mediante a gestão racionalizada dos recursos e meios materiais e humanos que lhe são afetos, garantindo a adequação permanente à evolução das necessidades de transportes, sem prejuízo das competências dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra”*

### **No ponto 12:**

#### **Onde se lê:**

*“Organizar, planear, desenvolver e articular as redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados”*

#### **Deverá ler-se:**

*“Organizar, planear, desenvolver e articular as redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, sem prejuízo das competências dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra”*

### **No ponto 14:**

#### **Onde se lê:**

*“Receber as contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros”*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Deverá ler-se:

*“Receber as contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros, com exceção das decorrentes da exploração direta realizada pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra”*

Corrigir o lapso de escrita que se verifica no artigo 18.º, relativo às competências da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, pelo que:

### Onde se lê:

*“À Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores de Coimbra compete, nomeadamente:”*

### Deverá ler-se:

*“À Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra compete, nomeadamente:”*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **3. Proposta de Internalização dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra nos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra.**

#### Deliberação nº 38/2022

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por maioria de 29 votos contra (22 - PS; 5 - CDU e 2 - CpC) e 20 votos a favor (10 - PSD; 5 - NC ; 4 - CDS-PP e 1 - CH), *rejeitar*, a proposta de *internalização dos SMTUC na Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 18º, da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com fundamento no disposto no Decreto Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, e no Decreto Lei nº 200/2006, de 25 de Outubro e com suporte nos estudos contidos nos Anexos A e B à presente proposta, nos termos previstos na alínea na alínea n ), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **4. Taxas de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) relativas ao ano de 2022, a aplicar na liquidação e cobrança em 2023.**

#### Deliberação nº 39/2022

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, *por unanimidade, aprovar, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas isenções, reduções, minorações e majorações*, ao abrigo da alínea d), do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, *nos seguintes termos:*

- Prédios urbanos (n.º 1, alínea c), do artigo 112.º): 0,30%;*
- Prédios urbanos devolutos (n.º 3, do artigo 112.º): Majoração para o triplo;*
- Prédios urbanos de freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação (n.º 6, do artigo 112.º): Minoração de 30% da área classificada como Património Mundial da Humanidade e para a respetiva zona especial de proteção;*
- Prédios urbanos degradados (n.º 8, do artigo 112.º): Majoração de 30%;*
- Prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono (n.ºs 9 a 11, do artigo 112.º): Majoração para o dobro;*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural (n.º 12, do artigo 112.º, do CIMI e artigo 20.º, do Reg.1033/2020): Minoração de 30%;*
- *Imóveis destinados a habitação própria e permanente, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar (artigo n.º 112-A, n.º 1):*
  - a) *1 dependente – redução de 20€;*
  - b) *2 dependentes – redução de 40€;*
  - c) *3 ou mais dependentes – redução de 70€.*
- *Regulamento n.º 1033/2020, de 19 de Novembro – artigo 16º – Eficiência energética e serviços de ecossistema – Minoração da taxa:*
  - a) *10%, no caso de prédios urbanos com eficiência energética;*
  - b) *10%, no caso de prédios rústicos integrados em áreas classificadas que proporcionem serviços de ecossistema não apropriáveis pelo mercado, desde que sejam reconhecidos como tal pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **5. Derrama do ano de 2022 a liquidar e cobrar no ano de 2023.**

#### **Deliberação n.º 40/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria* de 43 votos a favor (22 - PS; 10 - PSD; 4 - NC; 4 - CDS-PP; 2 - CpC e 1 - CH) e 5 votos contra (5 - CDU) *aprovar, a proposta de fixação em 1,45% da taxa de derrama do ano de 2022 a liquidar e cobrar em 2023, nos termos das disposições legais definidas na alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **6. Participação Variável no IRS para 2023.**

#### **Deliberação n.º 41/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria*, de 47 votos a favor (21- PS; 10 - PSD; 5 - CDU; 4 - NC; 4 - CDS-PP; 2 - CpC e 1 - CH) e uma abstenção (1 - PS), *aprovar, a proposta de fixação de uma taxa de 5% relativamente à participação variável do Município no IRS para rendimentos de 2023, nos termos das alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **7. Enquadramento legal da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) para 2023**

#### **Deliberação n.º 42/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria* de 46 votos a favor (22 - PS; 10 - PSD; 5 - CDU; 4 - NC; 4 - CDS-PP e 1 - CH) e 2 abstenções (2 - CpC), *aprovar, a proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem - (TMDP) (até ao limite de 0,25%) a aplicar no ano*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

*de 2023, através das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

**8. Autorização da cessão da posição contratual do revisor oficial de contas da Câmara Municipal de Coimbra e dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**

*(Processo retirado da Ordem de Trabalhos)*

**10. Projecto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Empresarial de Cernache e respetiva Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU);**

### **Deliberação nº 43/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou por *unanimidade*, aprovar o **Projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana da Área Empresarial de Cernache e respetiva Estratégia de Reabilitação Urbana**, que não sofreu alterações relativamente ao aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de abril de 2022, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 17º, do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU), na sua redação atual.

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

**12. Projecto de Regulamento de Utilização de Espaços integrados nos Estabelecimentos Escolares sob Gestão Municipal (utilização de espaços fora do período das atividades escolares);**

### **Deliberação nº 44/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria* de 36 votos a favor (20 - PS; 8 - PSD; 4 - NC; 3 - CDS-PP e 1 - CH), 6 votos contra (4 - CDU e 2 - CpC) e uma abstenção (1 - PSD), aprovar o **Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Integrados nos Estabelecimentos sob Gestão Municipal**, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

**13. Projecto de Regulamento Municipal do Prémio de Fotografia Varela Pècurto;**

### **Deliberação nº 45/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou por *unanimidade*, aprovar, a **proposta final do projeto de Regulamento Municipal do Prémio de Fotografia Varela Pècurto**, no termo da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

**14. Proposta de adesão do Município de Coimbra à Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC);**

### **Deliberação nº 46/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, *unanimidade*, aprovar, a **Proposta de Adesão do Município de Coimbra à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica e a aceitação,**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

*integral e sem reservas, dos respetivos estatutos*, nos termos do n.º 1, do artigo 53.º, por remissão do n.º 4, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto – este último na redação dada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de Junho (Orçamento do Estado para 2022) –, em conjugação com a alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

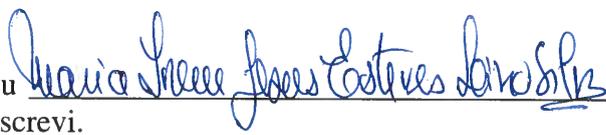
*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

**15. Projecto da Acta n.º 3, de 18 de Julho de 2022;**

### **Deliberação n.º 47/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra deliberou, por *unanimidade*, aprovar o **Projecto da Acta n.º 3 de 18 de Julho de 2022**.

Para que conste e para os efeitos previstos na lei se publica o presente Edital que vai ser afixado no Átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso, nos jornais regionais distribuídos na área, bem como no site da Câmara Municipal de Coimbra, no separador destinado à Assembleia Municipal [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt).

E eu  Maria Irene de Jesus Esteves Lino da Silva, o subscrevi.

Assembleia Municipal de Coimbra, 7 de Outubro de 2022

**O Presidente da Assembleia Municipal,**

**(Fernando Luís de Almeida Torres Marinho)**

IL/AM